EDITAL Nº 01/2022

COMARCA DE GUARANI - MG

O Dr. Raul Fernando de Oliveira Rodrigues, Juiz de Direito em substituição na Comarca de Guarani/MG, no uso de suas atribuições e, com amparo na Resolução no 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Provimento -Conjunto no 27/2013, da Presidência do TJMG e Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais (CGJMG), com as alterações introduzidas pelo Provimento Conjunto no 64/2017, Portaria Conjunta no 608/PR/2017 e, na Portaria no 4.994/CGJ/2017, por este Edital nº 01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 01/06/22 a 15/06/22, estarão abertas as inscrições para a seleção pública de projetos de Entidades Públicas ou Privadas com finalidade social ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, visando acolher prestadores de serviços gratuitos e receberem recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

1 - DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

1.1 - Os recursos arrecadados, serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas, com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam à áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se os repasses aos beneficiários que: 1.1.1 – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública; 1.1.2 - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência à comunidade ou entidade pública; 1.1.3 – prestem serviço de maior relevância social; 1.1.4 – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

2 - DOS CADASTRAMENTOS DAS ENTIDADES

As entidades públicas ou privadas, com finalidade social, que desejarem receber

valores de prestação pecuniária, decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão entregar, exclusivamente, no Fórum da Comarca de Guarani/MG, situado na Rua 25 de Março, 142, Centro, no período de 01/06/22 a 15/06/22, das 12:00h às 18:00h, sendo este prazo improrrogável, os seguintes documentos, em um envelope (tamanho A4) lacrado:

- 2.1 Formulário devidamente preenchido (conforme anexo I);
- 2.2 Cópia autenticada do seu ato constitutivo atualizado da entidade, no qual seja identificada sua finalidade social e não lucrativa;
- 2.3.- Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade, constando suas identificações e qualificações completas;
- 2.4 Comprovante de inscrição e situação cadastral regular no CNPJ;
- 2.5 Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;
- 2.6 Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade e que obedeça a critérios estabelecido nas políticas específicas;
- 2.7 Relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horário, etc., e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços, mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como, comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (art. 150/LEP);
- 2.8 Declaração de ciência do dever de prestar contas na forma estabelecida pelos artigos 10 e 11 do Provimento Conjunto TJMG-CGJ 27/2013;
- 2.9 Plano de projeto contendo as seguintes informações:

I – finalidade;

II – tipo de atividade que pretende desenvolver;

III – exposição sobre a relevância social do projeto;

IV – tipo de pessoa a que se destina;;

V-tipo e número de pessoas beneficiadas;

VI - identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

Juiz de Diraca Sabsticuto

Mat. 74.3.2 TaMG

VII – discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

VIII – período de execução do projeto e de suas etapas (constando, de forma clara, o início e o prazo final para sua execução);

XIV - forma e local da execução;

X - valor do projeto, com relação dos materiais e três orçamentos dos custos;

XI - outras fontes de financiamento, se houver;

XII - forma de disponibilização dos recursos financeiros;

XIII – a demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantar o valor disponível;

- XIV Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:
- a) o projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART, instituída pela Lei no 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
- b) o orçamento detalhado;
- c) a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;
- d) se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.
- XV utilizar os valores liberados para execução do projeto, preferencialmente, por meio de cheque, de transferência bancária, TED e DOC, não recomendado o pagamento em espécie a fornecedores; XVI outras informações que entender necessárias.
- 2.10 As certidões abaixo elencadas, que são obtidas gratuitamente pela internet, nos respectivos endereços:
- 2.10..1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União: https://idg.receita, https://idg.receita, https://idg.receita,
- 2.10.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: http://www.tst.jus.br/certidao;
- 2.10.3 Certidão de Regularidade do FGTS: http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos online crf.asp
- 2.10.4 Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao debitos/ * Link direto para impressão: http://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/crt1/SOL/CDT/SERVIÇO_829?ACAO=INICIAR
- _2.10.5 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais: Respectivo Município.

Paul Fernando Q. Rodrigues Juiz de Direito Substituto Mat. 74302 - 10MG

- 3 DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS É vedada a destinação de recurso oriundo de valores de prestação pecuniária decorrentes de penas ou medidas alternativas, ainda que indiretamente, inclusive por intermédio dos Conselhos da Comunidade ou dos Conselhos de Segurança Pública:
- I para benefício do Poder Judiciário e do Ministério Público, a qualquer título;
- II para promoção pessoal de magistrados, de membros do Ministério Público, de membros da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- III para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;
- IV para fins político-partidários;
- V para entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade;
- VI para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 20 grau, do juiz ou do promotor de justiça vinculado à vara judicial que disponibilizar recursos;
- VII para pagamento de tributos e multas administrativas;;
- VIII para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz;

XIX - para pessoas naturais.

4 - DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

Paul Ferniance O, Roonigues Juiz de Direiro Substituto Mat. 74302 - T3MG

4.1 - O valor total disponível para liberação é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que corresponde ao valor aproximado existente na conta da Comarca, nesta data, que poderá ser partilhado entre os projetos que vierem a ser aprovados;

- 4.2 A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do serviço social judicial que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto e fará constar uma ordem de classificação dos projetos, segundo sua viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes de forma clara para amparar a decisão da unidade gestora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 4.3 Após manifestação do Representante do Ministério Público, o MM. Juíz de Direito Diretor do Foro escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com a ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis;
- 4.4 Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto no 27/2013-TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano;
- 4.5. Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto TJMG-CGJ 27/2013, serão desclassificados de plano.
- 4.6 A escolha, constando homologação, será divulgada através de publicação no átrio do Fórum local, bem como no site do TJMG (www.timg.jus.br).
- 4.7. A entidade escolhida receberá os valores somente por meio de transação financeira eletrônica, de forma parcelada ou não, conforme parecer do Ministério Público e deliberação do Juízo.

5 - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1 - Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo o(a) MM. Juiz(iza) de Direito Diretora do Foro designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

6-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Juiz de Direito Substituto

Mat. 743v2 - TOMG

- 6.1 Após decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas, proceder às devidas prestações de contas, pormenorizadas e devidamente documentadas, no prazo de 15 (quinze) dias, contendo:
- 6.1.1 Planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;
- 6.1.2- Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;
- 6.1.3 Relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;
- 6.2- Apresentadas as contas, o processo será remetido, sequencialmente, para análise, da contadoria deste Juízo e, em seguida, para o Representante do Ministério Público.
- 6.3 O resumo do demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão publicados no Diário do Judiciário Eletrônico e serão fixados no átrio do Fórum da Comarca de Guarani/MG;
- 6.4 A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária no prazo fixado neste edital, implicará sua exclusão do rol das entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

Guarani, 09 de maio de 2022.

RAUL FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES

JUIZ DE DIREITO

ANEXO I
(a que se refere o art.6°, I, do Provimento Conjunto nº27/CGJ/2013)

	FORMULÁRIO D	E CADAS	STRAMENTO	
DADOS DE IDENT	IFICAÇÃO DA EN	TIDADE	INTERESSADA:	
Nome Completo da l				
CNPJ:				
Natureza Jurídica:				
Endereço:				
Bairro:		CEP:	CEP:	
Município:		Estado:		
Atividade principal da	Instituição:			
ii		***		
Nome completo do D	irigente da Institui	ção:	w .	
CPF:				
Tel. Residencial:	Tel.Celular:		Tel. Funcional:	-
E-mail:		Ne new control of the		
Responsável pelo Ben	efício:			
Assinatura do Dirigen	te da Instituição:			

